



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 21 /2018

316
4

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME

Aos 12 dias do mês de março de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 13.109.954/0001-89, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro EMPRESA CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.468/0001-64, com sede na Travessa Santo Antônio, 3, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-700, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 05/2018, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, lâmpadas e outros, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Santa Rosa Lima

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciará-se na data de assinatura deste contrato, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

4.2 – O Sr. Sergio Ramos de Menezes será o Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2 – Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;



317
↑

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 85.794,70 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ACABAMENTO					
2	CAIXA DE DESCARGA EM PVC COMPLETA ALUMASA	Unid.	20	15,50	310,00
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO REBOUCAS	Unid.	25	2,50	62,50
12	VASO SANITÁRIO ACOPLADO LUZARTE	Unid.	10	90,00	900,00
CONSTRUÇÃO					
23	REATOR P/ LAMPADA VAPOR 70 QS	Unid.	70	26,00	1.820,00
24	REATOR P/ LAMPADA VAPOR 250 QS	Unid.	50	33,00	1.650,00
25	LAMPADA VAPOR 70 AVANT	Unid.	200	10,00	2.000,00
26	LAMPADA VAPOR 250 AVANT	Unid.	100	15,50	1.550,00
27	GADANHO DURASTEEL	Unid.	12	6,00	72,00
28	CIMENTO 50Kg MIZU	Unid.	500	18,50	9.250,00
ELETRICO					
35	CABO RIGIDO 4,00 MM (100 M) UNIFLEX	Unid.	20	95,00	1.900,00
37	CAIXA DE LUZ 4X4 INPLAST	Unid.	30	0,38	11,40
40	CANALETA SISTEMA X ROMAZI	Unid.	20	3,20	64,00
41	CINTA DE ALUMÍNIO LARGURA 12,7 MM ACO CEARENCE	Kg	5	95,00	475,00
42	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" OLIVO	Unid.	10	1,88	18,80
45	DISJUNTOR 32AMP MONO SOPRANO	Unid.	10	5,80	58,00
46	DISJUNTOR 40 AMP TRIFÁSICO SOPRANO	Unid.	10	23,80	238,00
48	DISJUNTOR 50 AMP TRIFÁSICO SOPRANO	Unid.	10	23,50	235,00
51	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO ELETROMAR	Unid.	50	7,90	395,00
52	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO ELETROMAR	Unid.	50	2,90	145,00

[Handwritten signature]



318
↑

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

53	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIDO ROMAZI	Unid.	20	1,93	38,60
56	LÂMPADA LED RESIDENCIA 40W /120 V AVANT	Unid.	40	64,00	2.560,00
59	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W / 220 V AVANT	Unid.	50	38,50	1.925,00
60	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLTS ELGIN	Unid.	20	14,50	290,00
62	PÉ DE GALINHA P/ CALHA MAX	Unid.	20	3,80	76,00
64	PLACA CEGA ROMAZI	Unid.	50	1,50	75,00
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES ELETROMAR	Unid.	10	38,00	380,00
69	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W/220V QS	Unid.	40	67,00	2.680,00
71	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V QUALITRONIX	Unid.	300	11,80	3.540,00
72	TOMADA SIST.X (PADRÃO NOVO) ROMAZI	Unid.	20	2,90	58,00
73	TOMADA SOB BARRA QUADRUPLA ROMAZI	Unid.	40	11,00	440,00
76	BOCAL FOXLUX	Unid.	120	1,60	192,00
78	CHAVE DE FENDA DURASTEEL	Unid.	20	2,50	50,00
EPI					
80	BOTA DE BORRACHA CRIVAL	PAR	40	21,00	840,00
82	CAPACETE DE PROTEÇÃO TAURUS	Unid.	20	8,00	160,00
84	LUVA MALHA PIGMENTADA PVC YELING	Unid.	40	1,90	76,00
87	PROTETOR AURICULAR BK EPIS	Unid.	100	0,99	99,00
FERRAGENS					
88	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA DE 1" NXM	Unid.	50	0,50	25,00
89	ARAME RECOZIDO 10 MORLAN	KG	20	6,50	130,00
91	BROCA PARA MADEIRA PONTA METAL 12MM FAMASTIL	Unid.	20	8,50	170,00
94	CADEADO 40MM PADO	Unid.	20	15,50	310,00
96	FECHADURA EXTERNA HELA	Unid.	50	26,00	1.300,00
98	FERROLHO SYLVANIA	Unid.	20	2,60	52,00
99	HASTE TERRA 2,4M AÇO CARBONO REVESTIDO EM COBRE OLIVO	Unid.	10	12,50	125,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

319
A

100	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA COM PORCA OLIVO	KG	10	5,70	57,00
101	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA COM PORCA 3/8 OLIVO	KG	10	5,70	57,00
103	PREGO TELHEIRO ARCELORMITAL	KG	20	12,50	250,00
104	VERGALHÃO CA50 32 MM - 6 MTS ARCELORMITAL	Unid.	20	85,00	1.700,00
FERRAMENTAS					
107	PNEU E CAMERA DE AR AJAX	Unid.	20	27,00	540,00
109	ESPÁTULA DE AÇO ATLAS	Unid.	20	2,20	44,00
110	TURQUESA MAX	Unid.	5	8,50	42,50
112	ENXADA EM AÇO CARBON COM CABO 150CM RAMADA	Unid.	25	17,00	425,00
115	FACÃO 12 POLEGADAS FAMASTIL	Unid.	12	9,00	108,00
116	FOICE C/ CABO RAMADA	Unid.	10	12,50	125,00
117	LÂMINA DE SERRA BOM CORTE	Unid.	10	0,95	9,50
120	MANGUEIRA CRISTAL DE ½ POLEGADA PLASTMAR	M	400	1,80	720,00
122	PICARETA EM AÇO CARBONICO COM CABO MINASUL	Unid.	20	22,00	440,00
124	SERROTE DURASTEEL	Unid.	8	11,50	92,00
126	PA QUADRADA E REDONDA COM CABO RAMADA	Unid.	25	16,90	422,50
HIDRAULICO					
128	ADAPTADOR FLANGE 50MM VICAP	Unid.	25	7,00	175,00
130	ADESIVO ESTER EPOXI MED FLUIDEZ DENVERPOXI	Unid.	20	4,50	90,00
131	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLE BRANCO KRONA	Unid.	20	9,00	180,00
132	BOMBAS SAPO ¾ - 110W ATLANTIS	Unid.	10	200,00	2.000,00
133	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ CX ACOPLADA ASTRA	Unid.	20	5,80	116,00
134	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPAS 5000 LTS TIGRE	Unid.	5	1.580,00	7.900,00
139	CURVA EM PVC 100MM KRONA	Unid.	40	9,50	380,00
141	ENGATE PVC 30CM KRONA	Unid.	30	1,90	57,00
143	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M TECNOTAPE	Unid.	50	1,70	85,00
145	JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM	Unid.	80		



320
4

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	KRONA			2,15	172,00
148	JOELHO DE ESG. PVC 150MM KRONA	Unid.	40	17,80	712,00
150	JOELHO DE ESG. PVC 50MM KRONA	Unid.	40	1,00	40,00
152	LUVA DE REDUÇÃO 60X50 KRONA	Unid.	25	3,30	82,50
154	REGISTRO DE 40 VALEPLAST	Unid.	30	11,50	345,00
156	SIFÃO SANFONADO VALEPLAST	Unid.	30	2,90	87,00
158	TÊ ESG. PVC 40MM KRONA	Unid.	40	0,65	26,00
160	TÊ PVC DE 20MM KRONA	Unid.	50	0,38	19,00
161	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM KRONA	Unid.	80	0,38	30,40
164	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM KRONA	Unid.	40	10,50	420,00
165	TORNEIRA BÓIA VALEPLAST	Unid.	20	3,70	74,00
167	TUBO DE ESG. PVC 100 MM CORR PLASTIK	Unid.	80	29,00	2.320,00
168	TUBO DE ESG. PVC 150 MM CORR PLASTIK	Unid.	70	98,00	6.860,00
173	VÁLVULA DE PIA PLÁSTICO REBOUCAS	Unid.	30	2,70	81,00
MADEIRA					
175	CAIXILHO P/ PORTA (MISTO) MADEIRAO	Unid.	20	52,00	1.040,00
177	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA TELHADO 3X4 MADEIRAO	M	300	14,00	4.200,00
179	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,70 X 2,10) ITAB.MADEIRAS	Unid.	30	88,00	2.640,00
PISO E REVESTIMENTO					
183	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE EXTERNO ESCURIAL	M ²	200	11,50	2.300,00
184	REJUNTE CONCREJUNTE	KG	80	1,80	144,00
PINTURA					
186	CAL HIDRATADA PARA PINTURA HIDROTINTAS	KG	600	0,88	528,00
189	ESMALTE SINT. VÁRIAS CORES 3,6 LT HIDROTINTAS	Unid.	50	39,00	1.950,00
190	ESMALTE SINTÉTICO 900ML HIDROTINTAS	Unid.	20	11,50	230,00
192	LIXA DE PAREDE 100 225X275 MM 3M	Unid.	100	0,50	50,00
194	MASSA ACRÍLICA 3,6 L HIDROTINTAS	Unid.	30	17,00	510,00
195	MASSA CORRIDA 18 L HIDROTINTAS	Unid.	30	29,00	870,00
196	PINCEL GRANDE 4,0"ATLAS	Unid.	20		



321
↓

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

				4,50	90,00
199	ROLINHO DE ESPUMA 5 CM COMPEL	Unid.	35	1,70	59,50
200	ROLINHO DE ESPUMA 9 CM COMPEL	Unid.	35	2,00	70,00
201	ROLO DE LÃ 23 CM COMPEL	Unid.	35	6,50	227,50
205	TINTA EM PÓ 2 KG HIDROTINTAS	Unid.	350	2,50	875,00
206	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 L HIPERCOR	Unid.	40	63,00	2.520,00
208	TINTA LATEX COMUM 18 L HIPERCOR	Unid.	20	68,00	1.360,00
209	TINTA LATEX COMUM 3,6 L HIPERCOR	Unid.	20	18,00	360,00
212	TRINCHÃO 10CM (BROXA TRINCHA)	Unid.	30	2,00	60,00
214	TELHAS ETERNIT 244X50 BRASILIT	Unid.	120	14,00	1.680,00
TOTAL					85.794,70

6.1.1- O valor é fixo e irrevogáveis.

6.2- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa Lima.

6.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa Lima no prazo de 03(três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

B



322
f

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1- advertência;

7.6.2- multa;

7.6.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6- As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7- A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8- As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3- restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1- O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santa Rosa Lima, 12 de março de 2018

Prefeitura de Santa Rosa de Lima

CONTRATANTE

José Valdir Augusto Lima
CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
RGNº
CPF Nº

[Handwritten signature]
201054335-41

NOME
RGNº
CPF Nº

[Handwritten signature]
019.170.765-17

324

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/11/2017 11:45:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 855518

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/11/2018 09:29:14 (hora local).

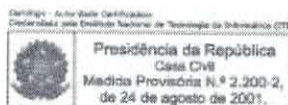
¹Código de Autenticação Digital: 81802111171726250851-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd235b3c770e080902e824e3271cf1ced36e7bba6cc0953c15b2ee01e1c6345fd6e187996e9cc9d93c5f4452695768290fd378232913bcc120965fac453ce9741





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 22 /2018

325
f

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA ME

Aos 12 dias do mês de março de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 13.109.954/0001-89, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro EMPRESA AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.297.674/0001-41, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1681, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP: 49082-000, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 05/2018, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétrico, materiais hidráulico, lâmpadas e outros, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Santa Rosa Lima

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

4.2 – O Sr. Sergio Ramos de Menezes será o Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2 – Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa Lima, sem prejuízo das

[Handwritten signature]



326
f

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 124.607,70 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e setenta centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ACABAMENTO					
1	ACABAMENTO DE PAREDE PARA FORRO PVC 0,35X0,35X6M MAXPLAST	Unid.	50	11,00	550,00
3	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO HERC	Unid.	10	2,80	28,00
4	FORRO PVC FRISADO 0,20X9MMX6M BRANCO MAXPLAST	M²	1000	7,50	7.500,00
5	LAVATÓRIO SIMPLES DE LOUÇA S/ COLUNA LOGASA	Unid.	10	28,90	289,00
6	LONA PLÁSTICA PRETA LONAX	M	300	0,75	225,00
7	SILICONE 280G (TUBO) WORKER	Unid.	10	4,80	48,00
8	TORNEIRA INOX DE BALÇÃO PARA PIA DE COZINHA JJ	Unid.	20	16,50	330,00
9	TORNEIRA INOX DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA JJ	Unid.	15	16,50	247,50
11	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM HERC	Unid.	20	0,90	18,00
13	VASO SANITÁRIO SIMPLES LOGASA	Unid.	12	54,00	648,00
CONSTRUÇÃO					
14	ANEIS PRÉ-MOLD. COM. P/ FOSSA D=1M H=0,5M SOCORRO TUBOS	Unid.	12	70,00	840,00
15	AREIA GROSSA BOA TERRA	M³	100	49,00	4.900,00
16	ARENOSO BOA TERRA	M³	70	31,00	2.170,00
17	ARGAMASSA AC2 15 KG MASSA PRONTA	Unid.	100	6,00	600,00
18	RIPA BARBOSA	M	500	1,15	575,00
19	PEÇA D (3x6) BARBOSA	M	100	11,00	1.100,00
20	PEÇA D (3x5) BARBOSA	M	200	8,90	1.780,00
21	TUBO GALVANIZADO 6	Unid.	10		



377
4

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	APOLO			170,00	1.700,00
22	MEIO FIO PRÉ-MOLD SOCORRO TUBOS	M³	500	8,80	4.400,00
29	BLOCO 6 FUROS SANTO ANTONIO	Unid.	10.000	0,49	4.900,00
30	SEIXOS BOA TERRA	M³	30	54,00	1.620,00
31	BRITA DINAMICA	M³	15	70,00	1.050,00
32	ARENOSO BOA TERRA		50	39,00	1.950,00
ELETRICO					
33	CABO FLEXIVEL 1,50 MM (100 M) COBREMACK	Unid.	30	89,00	2.670,00
34	CABO FLEXIVEL 2,50 MM (100 M) COBREMACK	Unid.	30	130,00	3.900,00
36	CABO RIGIDO 6,00 MM (100 M) COBREMACK	Unid.	20	320,00	6.400,00
38	CAIXA DE LUZ DE TETO – CONCRETO CORRPLASTIK	Unid.	25	2,55	63,75
39	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA TAF	Unid.	10	51,00	510,00
43	DISJUNTOR 20AMP MONO SCHNEIDER	Unid.	10	5,85	58,50
44	DISJUNTOR 25AMP MONO SCHNEIDER	Unid.	10	5,85	58,50
47	DISJUNTOR 40AMP MONO SCHNEIDER	Unid.	10	6,80	68,00
49	ELETRODUTO 1" CORRPLASTIK	M	50	1,18	59,00
50	ELETRODUTO 3/4" CORRPLASTIK	M	50	0,85	42,50
54	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIDO ILUMI	Unid.	20	4,80	96,00
55	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIDO ILUMI	Unid.	20	6,50	130,00
57	LÂMPADA LED RESIDENCIA 12W /120 V EMPALUX	Unid.	50	13,00	650,00
58	LÂMPADA LED RESIDENCIA 20W /120 V EMPALUX	Unid.	50	28,50	1.425,00
61	PAFLON SIMPLES DECORLUX	Unid.	70	2,80	196,00
63	PINO MACHO BIPOLAR 10 A DECORLUX	Unid.	20	1,85	37,00
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES TAF	Unid.	10	24,50	245,00
67	REATOR DE 2X40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE GLIGHT	Unid.	100	27,50	2.750,00
68	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR – 400 W DEMAPE	Unid.	50	68,80	3.440,00
70	REFLETOR COMP. COM LAMPADA 400W OLIVO	Unid.	10	33,50	335,00
74	TOMADA TRIPOLAR 2P+T (PADRÃO NOVO) ILUMI	Unid.	30	7,60	228,00



328
4

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

75	GLOBO BRANCO TECNOWALL	Unid.	70	47,50	3.325,00
77	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA TAF	Unid.	10	87,50	875,00
79	BRAÇO PARA LUMINARIA COMPLETA OLIVO	Unid.	50	22,00	1.100,00
EPI					
81	BOTA DE RASPA KALA	PAR	60	28,50	1.710,00
83	FITA DE ADVERTÊNCIA WORKER	M	70	6,00	420,00
85	LUVA VAQUETA DR.COUIROS	Unid.	30	9,80	294,00
86	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BCO KALIPSO	Unid.	20	2,48	49,60
FERRAGENS					
90	BROCA PARA MADEIRA PONTA METAL 10MM COLLINS	Unid.	10	9,90	99,00
92	BUCHA S8 MM C/ PARAFUSO CISER	Unid.	10	0,14	1,40
93	CADEADO 35MM GOLD	Unid.	20	14,40	288,00
95	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA EUCATEX	Unid.	20	45,50	910,00
97	FECHADURA PARA BANHEIRO SILVANA	Unid.	20	18,50	370,00
102	PREGO RIPÃO C/ CABEÇA BITOLA 18X30 BELGO	KG	20	12,50	250,00
105	VERGALHÃO CA50 6,3 MM - 6 MTS SINOBRAS	Unid.	30	9,80	294,00
FERRAMENTAS					
106	CARRO DE MÃO 60 LITROS 8" (COM PNEU) METALOSA	Unid.	20	78,50	1.570,00
108	CAVADEIRA RAMADA	Unid.	15	21,50	322,50
111	DOBRADIÇA SIMPLES DE LATÃO SILVANA	Unid.	50	2,00	100,00
113	DESEMPENADEIRA DE AÇO WORKER	Unid.	10	7,30	73,00
114	ESCADA EXT. 13DEG. 7,20MTS (para Eletricista) WORKER	Unid.	5	490,00	2.450,00
118	LAVANCA COLLINS	Unid.	10	39,50	395,00
119	LIXEIRA S/ POSTE C/ TAMPA DE ABERTURA LARPLASTICOS	Unid.	40	68,00	2.720,00
121	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBÔNICO COM CABO COLLINS	Unid.	30	16,80	504,00
123	PORTA CADEADO SILVANA	Unid.	20	2,28	45,60
125	VASSOURA BETTANIN	Unid.	200	6,20	1.240,00

30



329
F

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

127	BALDE PLASTICO (GRANDE) WORKER	Unid.	25	5,35	133,75
HIDRAULICO					
129	ADAPTADOR FLANGE 60MM CORRPLASTIK	Unid.	20	14,30	286,00
135	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 1000 LTS FORTLEV	Unid.	5	265,00	1.325,00
136	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 500 LTS FORTLEV	Unid.	5	148,00	740,00
137	CONEXÃO SIMPLES PARA TORNEIRA PLASTUBOS	Unid.	15	3,40	51,00
138	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC CORRPLASTIK	Unid.	15	8,40	126,00
140	CURVA EM PVC 200MM CORRPLASTIK	Unid.	30	18,50	555,00
142	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO LIEGE	Unid.	30	0,89	26,70
144	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM CORRPLASTIK	Unid.	80	0,18	14,40
146	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM CORRPLASTIK	Unid.	80	2,18	174,40
147	JOELHO DE ESG. PVC 100MM CORRPLASTIK	Unid.	40	2,86	114,40
149	JOELHO DE ESG. PVC 40MM CORRPLASTIK	Unid.	40	0,48	19,20
151	JOELHO DE ESG. PVC 75MM CORRPLASTIK	Unid.	30	2,50	75,00
153	REGISTRO DE 20 CORRPLASTIK	Unid.	30	4,40	132,00
155	REGISTRO DE 50 CORRPLASTIK	Unid.	30	13,80	414,00
157	TÊ ESG. PVC 100MM CORRPLASTIK	Unid.	40	5,40	216,00
159	TÊ ESG. PVC 75MM CORRPLASTIK	Unid.	40	4,75	190,00
162	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM CORRPLASTIK	Unid.	70	3,85	269,50
163	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM CORRPLASTIK	Unid.	70	3,90	273,00
166	TUBO DE ESG. PVC 50 MM CORRPLASTIK	Unid.	50	19,70	985,00
169	TUBO DE ESGT. PVC 75 MM CORRPLASTIK	Unid.	50	29,00	1.450,00
170	TUBO DE SOLDA PVC 20 MM CORRPLASTIK	Unid.	80	7,80	624,00
171	UNIÃO PVC DE 40 MM CORRPLASTIK	Unid.	20	1,85	37,00
172	UNIÃO PVC DE 50 MM CORRPLASTIK	Unid.	30	1,95	58,50
MADEIRA					
174	CAIXÃO P/ PORTA MISTO BARBOSA	Unid.	30	64,50	1.935,00
176	MADERIT 1,10 x 2,20 BARBOSA	Unid.	25	37,00	925,00

[Handwritten signature]



330
K

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

178	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,60 X 2,10) BARBOSA	Unid.	30	88,50	2.655,00
180	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,80 X 2,10) BARBOSA	Unid.	40	88,50	3.540,00
181	TÁBUAS LARGURA VARIADAS BARBOSA	M	50	10,20	510,00
PISO E REVESTIMENTO					
182	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE INTERNO ESCURIAL	M ²	300	10,80	3.240,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO DIVERSOS PADRÕES ESCURIAL	M ²	200	10,40	2.080,00
PINTURA					
187	ESCOVA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA MÉDIO CONDOR	Unid.	20	3,60	72,00
188	ESCOVA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA GRANDE CONDOR	Unid.	10	4,30	43,00
191	LIXA DE FERRO 100 225X275 MM WORKER	Unid.	80	1,65	132,00
193	MASSA ACRÍLICA 18 L HIDROTINTAS	Unid.	30	73,90	2.217,00
197	PINCEL MÉDIO 2,5" WORKER	Unid.	20	3,65	73,00
198	PINCEL PEQUENO 1,5" WORKER	Unid.	20	2,25	45,00
202	SOLVENTE 1 L PITBULL	Unid.	25	10,40	260,00
203	SOLVENTE 5 L PITBULL	Unid.	25	48,80	1.220,00
204	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO LATÃO HIDROTINTAS	Unid.	30	185,00	5.550,00
207	TINTA LATEX ACRÍLICO 18 L HIDROTINTAS	Unid.	40	127,00	5.080,00
210	TINTA PARA PISO DE CIMENTO 3,6 (AMARELO, AZUL E VERMELHO) HIDROTINTAS	Unid.	30	24,50	735,00
211	TRINCHÃO 20CM (BROXA TRINCHA) CONDOR	Unid.	30	4,30	129,00
213	TELHAS R.G. NORTE RGN	Unid.	12000	0,47	5.640,00
TOTAL					124.607,70

6.1.1- O valor é fixo e irreeajustáveis.

6.2- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em



331
T

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dias de expediente neste Município de Santa Rosa Lima.

6.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa Lima no prazo de 03(três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1- advertência;

7.6.2- multa;

7.6.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6- As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7- A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8- As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

[Handwritten signature]



332
K

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.6.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;
7.6.8.3- restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1- O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santa Rosa Lima, 12 de março de 2018


Prefeitura de Santa Rosa de Lima

CONTRATANTE


AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA ME
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

NOME
RGNº
CPF Nº


019.170.335-17

13.297.674/0001-41
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME
Rua Rio Grande do Sul, nº 2661
Bairro Novo Paraíso - CEP: 49.052-000
Aracaju - SE

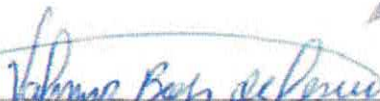
NOME
RGNº
CPF Nº


019.170.765-17

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA ME, situada na Rua RIO GRANDE DO SUL, Nº 1681, NOVO PARAISO - Aracaju/SE - CEP 49082-000, Aracaju/SE. Inscrita no CNPJ: 13.297.674/0001-41, representada legalmente por seu sócio proprietário o Sr. VALMIR BORGES DE JESUS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.064.201-9 SSP/SE e do CPF nº 566.131.645-34, solteiro, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Hermínio Andrade Mota Júnior, CPF n.º 010.264.874-39, RG n.º 99001065822 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Melício Machado , 1440, Bairro: Aeroporto, Aracaju/SE e Sr. Daniel Cingano Paes, CPF n.º 791.538.525-91, e registrado com RG n.º 959.763 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua do Horto Nº 240, Ap 802, Ed. Eucalipto Cond. Vila Verde, Jabotiana, Aracaju/SE e Sr. Raimundo Jorge Rabelo Araújo, CPF 457.564.495-15, e registrado com RG nº 869.571 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua 83/79 nº 16 Conjunto Marcos Freire II – Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, para os fins específicos de participar de licitações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, ofertar lances verbais, transigir, desistir, assinar propostas, contratos, atas de registro de preço e declarações junto a qualquer Instituição/Órgão Público Municipal, Estadual, Federal ou Instituição Privada, enfim poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato até 31 de Maio de 2018.

Aracaju – SE, 09 de março de 2018


Valmir Borges de Jesus
Sócio - Administrador
R.G. 3.064.201-9 SSP/SE
C.P.F. 566.131.645-34

